

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **JOUBERT ALEXANDRO MACHADO** – Representante Titular das Universidades em São José dos Pinhais (Faculdades da Indústria do Sistema FIEP), **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **RAFAELI CISCOTO MENDES DA SILVA** – servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo para procederem a 1ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202201130712825235, em nome de ROGÉRIO CORREIA LEITE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200001168. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9311-5/00.
2. O protocolo nº. 202201060318137874, em nome de ALAOR MORO JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160121793. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 0513/2021.
3. O protocolo nº. 202201185018821709, em nome de CLAUDETE FERREIRA DAS NEVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200000073. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 e comércio 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2013-4/02 e 4683-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 012/2022.
4. O protocolo nº. 202112210318880807, em nome de BRASIL DIGITAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160149109. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/04.

5. O protocolo nº. 202201121314827843, em nome de ROBERTO ESPOSITO SANCHES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2260710587. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3832-7/00, 4687-7/02, 4930-2/01 e 4930-2/02. Requerente deve apresentar memorial descritivo detalhado das atividades realizadas no local.

6. O protocolo nº. 2021122851156778538, em nome de JESSICA CLAORETE LAZAROTTO SLOMPO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159775192. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4685-1/00, 4744-0/05, 4759-8/99. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** atividades secundárias. Atividades das CNAE: 2229-3/99, 2599-3/99 e 2829-1/99. Área de manancial de abastecimento - UTP do Itaquí. De acordo com parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 0512/2021 atividades enquadradas como efetiva ou potencialmente poluidora.

7. O protocolo nº. 202201073318660743, em nome de MARCO ANTONIO DE MEDESTI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160231217. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local**, o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 002/2022.

8. O protocolo nº. 202201253219646411, em nome de AGITO COUNTRY BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261316820. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 03/2022. **Observação do CMPDU: Afixar o número predial 3941 em local visível no imóvel.**

9. O protocolo nº. 202201192418975521, em nome de ANDRIGUETTO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2260795328. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/16 e 3314-7/17. Requerente deve apresentar Registro de Imóveis (matrícula) atualizada.

10. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - O protocolo nº. 202201215212779831, em nome de ANDREIA MARIA SILVA PACHECO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261202960. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8512-1/00 e 9329-8/99. Solicitam análise e parecer dessa Secretaria quanto às atividades pleiteadas para o local. Após retorne para novo julgamento. De acordo com o calendário do CMPDU a próxima reunião será no dia 09/02/2022.

11. O protocolo nº. 202201252614761235, em nome de PATRICIA REGINA MILANO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159505113. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/03. Para o correto funcionamento

das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 019/2022.

12. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - O protocolo nº. 202201103817291842, em nome de KENIA CARLA RODRIGUES DA COSTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160310285. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00. Solicitam análise e parecer dessa Secretaria quanto às atividades pleiteadas para o local. Após retorne para novo julgamento. De acordo com o calendário do CMPDU a próxima reunião será no dia 09/02/2022.

13. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - O protocolo nº. 202112161712830459, em nome de ANA PAULA TEIXEIRA DA CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160181544. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00. Solicitam análise e parecer dessa Secretaria quanto às atividades pleiteadas para o local. Após retorne para novo julgamento. De acordo com o calendário do CMPDU a próxima reunião será no dia 09/02/2022.

14. O protocolo nº. 2022011114198225444, em nome de CAROLINE CONOR KAWASE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159613616. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Requerente deve apresentar convênio com estacionamento nas proximidades do imóvel.

15. O protocolo nº. 202112091519221078, em nome de CLEUZA RIBEIRO RESENDE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2110550. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 0498/2021.

16. O protocolo nº. 202201255218160309, em nome de HOME FITNESS SAUDE ESPORTIVA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159637923. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3230-2/00 Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 017/2022. **Observação do CMPDU: Utilizar a parte posterior do imóvel (fundos) para carga/descarga e estacionamento.**

17. O protocolo nº. 202201210718886608, em nome de ALESSANDRO DE AGUIAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200017561. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 e serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4684-2/99 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 014/2022.

18. O protocolo nº. 202201211119734380, em nome de ANDREIA MARIA DA SILVA PACHECO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200028650. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram

pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. **Observação do CMPDU: incluir a atividade 9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 020/2022. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** a atividade da CNAE: 8230-0/02. Edificação não é compatível com a atividade.

19. O protocolo nº. 202112164411150937, em nome de JOÃO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159350385. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1741-9/02, 1813-0/01, 2219-6/00 e 2222-6/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 0474/2021.

20. O protocolo nº. 202112201818161608, em nome de JESSICA ROCHA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160190459. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 018/2022.

21. O protocolo nº. 202201180018852195, em nome de PESQUE E PAGUE DO BOLINO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160119088. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 5620-1/04. **Condicionante do CMPDU: Incluir as atividades das CNAE: 0312-4/01 e 9329-8/03 também exercidas no local.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 0516/2021.

22. O protocolo nº. 202201035116337444, em nome de SILVIA DE LIMA SOARES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159749902. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 0497/2021.

23. O protocolo nº. 202201211017856401, em nome de SAMUEL AUGUSTINHO DE PAULA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2260731140. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4684-2/99, 4683-4/00, 4671-1/00, 4632-0/01, 4623-1/99, 4622-2/00, 4613-3/00 e 7739-0/99. **Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade solicitar para o endereço da Rua Joroslau Sochaki, 1475.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 06/2022.

CONSULTAS AMARELAS

1. **A SEMMA** - Os protocolos nº. 202112105019912657 e 202112233713790298, em nome de RICARDO PERCEQUILLO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.581.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 transportadora com tanque de combustível para abastecimento próprio. Em razão do parecer emitido por esta Secretaria, os processos estão sendo encaminhados novamente para informar se é possível instalar o tanque de combustível. O assunto a ser analisado é a classificação de uso e não a extensão de parâmetros urbanísticos.
2. O protocolo nº. 202201211712410606, em nome de FERNANDO TOSHIO ITO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.007.0029.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 02 unidades. Em tempo: Considerando o parecer anterior desta DG/SEMUTT, o protocolo nº 202201211712410606 foi reanalisado e, assim, retificamos o parecer exarado na reunião de 28 de janeiro de 2022 na reunião ordinária do CMPDU, ficando o presente pedido INDEFERIDO no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 02 unidades.
3. O protocolo nº. 202201051912812525, em nome de EDILSON JOSÉ BORAZO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.059.0036.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – igreja – Alvará de Regularização – ARE.
4. O protocolo nº. 202201122318893127, em nome de JOSE ALECIO GUERRERO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.080.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – 02 unidades residências, em virtude de o lote estar na área de abrangência do Decreto Estadual nº 745/2015.
5. O protocolo nº. 202112151518237678, em nome de PARK LOG CSL 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 02.163.0004.0000 e 02.163.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
6. O protocolo nº. 202201141213656217, em nome de TERRAS DE SÃO JOSÉ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.238.0014.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal 169 unidades. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT e obtenção de anuência da COMEC/CGMRMC - Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, em razão do imóvel, objeto do presente requerimento, estar inserido na área de abrangência do Decreto Estadual nº 745/2015.
7. O protocolo nº. 202201174919285587, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da inscrição imobiliária n.º 01.201.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido - serviço 3 – construção do novo terminal de transporte urbano de passageiros Afonso Pena em conjunto com a COMEC.

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

8. O protocolo nº. 202201202113389271, em nome de FAVARO RAMOS – GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.245.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido - indústria 4 – fábrica de vidros. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

9. O protocolo nº. 202201210913205346, em nome de SESI/SENAI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 01.276.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 - ampliação de bicicletário e central de gás e mudança de layout dos blocos 4 e 5.

10. O protocolo nº. 202112153716140400, em nome de TRANSPORTADORA NEGOSEKI LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 08.206.0039.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido serviço 3 – transportadora.

11. O protocolo nº. 202111264817404936, em nome de PIAZZA SAN MARINO SPE LTDA – QUEST CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 08.250.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação de prazo para execução de contrapartida, conforme parecer técnico 001/2022-GAT em 24/01/2022.

12. O protocolo nº. 202111121916959186, em nome de FV ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 11.127.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração da contrapartida para implantação de acesso, conforme parecer técnico 002/2022-GAT em 24/01/2022.

13. O protocolo nº. 202104201318821157, em nome de CLAUDIO PERES, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.162.0026.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – posto de abastecimento e serviços, conforme parecer técnico 003/2022-GAT em 24/01/2022.

14. O protocolo nº. 202201204618939151, em nome de RAGIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 16.461.9999.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – armazenamento e distribuição de bebidas.

15. **AO DGU** - O processo para aprovação de projeto para alvará de construção nº. 202111301818466025, em nome de BENO ENGENHARIA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 16.033.0015.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 04 unidades.

**O Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – Adão Cetnarski Neto, não se manifestou no seguinte processo: BENO ENGENHARIA LTDA (protocolo nº. 202111301818466025) devido a interesses profissionais envolvidos.*



ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Rafaeli Ciscoto Mendes da Silva, servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 28 de Janeiro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

JOUBERT ALEXANDRO MACHADO
Titular

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular

RAFAELI CISCOTO MENDES DA SILVA
Servidora